

Processo	NUP/34632/2021/CMP
Porto, 12/05/2021	
Informação: NUD/243416/2021/CMP	
Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M.	
Resposta ao documento: NUD/238893/2021/CMP	
Local: Avenida da Boavista	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar, de 31/05/2021 a 11/06/2021 os condicionamentos seguintes:

Condicionamento de trânsito com estreitamento de via

- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Praça Mouzinho de Albuquerque e a Rua de Agramonte
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre nº 1103 e a Rua António José da Costa
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Rua António Cardoso e a Rua João Grave
- Praça Mouzinho de Albuquerque, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e a Rua da Meditação
- Rua de Agramonte, junto ao nº 18 e numa extensão de aproximadamente 15 metros
- Rua de Agramonte junto ao nº 50, e numa extensão de aproximadamente 15 metros
- Rua de Agramonte junto ao nº 136 e numa extensão de aproximadamente 15 metros

Condicionamento de estacionamento

- Rua de Agramonte, baias de estacionamento
- Praça Mouzinho de Albuquerque, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e a Rua da Meditação
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Rua António Cardoso e a Rua de Bessa Leite

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de reparação do pavimento no âmbito da obras de Requalificação da Avenida da Boavista

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe/ sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com distico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

- Deverá ser deslocada a Praça de Taxis na Praça Mouzinho de Albuquerque, para o troço compreendido entre a Rua da Meditação e a Rua Caldas Xavier

5. Condicionantes e situações específicas

- 5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 5.2 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deverá ser efetuado no período compreendido entre as 10h00 e as 16h00, garantir uma largura livre mínima de 3,00 metros, para circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.
- 5.3 **O condicionamento de estacionamento deverá ser efetuado por fases de forma a não condicionar toda a extensão do arruamento. Assim, deverão indicar com uma antecedência mínima de 5 dias úteis os troços a condicionar e respetivas datas de inicio e fim do condicionamento.**
A medida que os trabalhos terminem deverão solicitar à Divisão Municipal de Trânsito para retirarem a sinalização de proibição
- 5.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.5 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

6. Comunicação a cargo do requerente

- 6.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 6.2 **Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

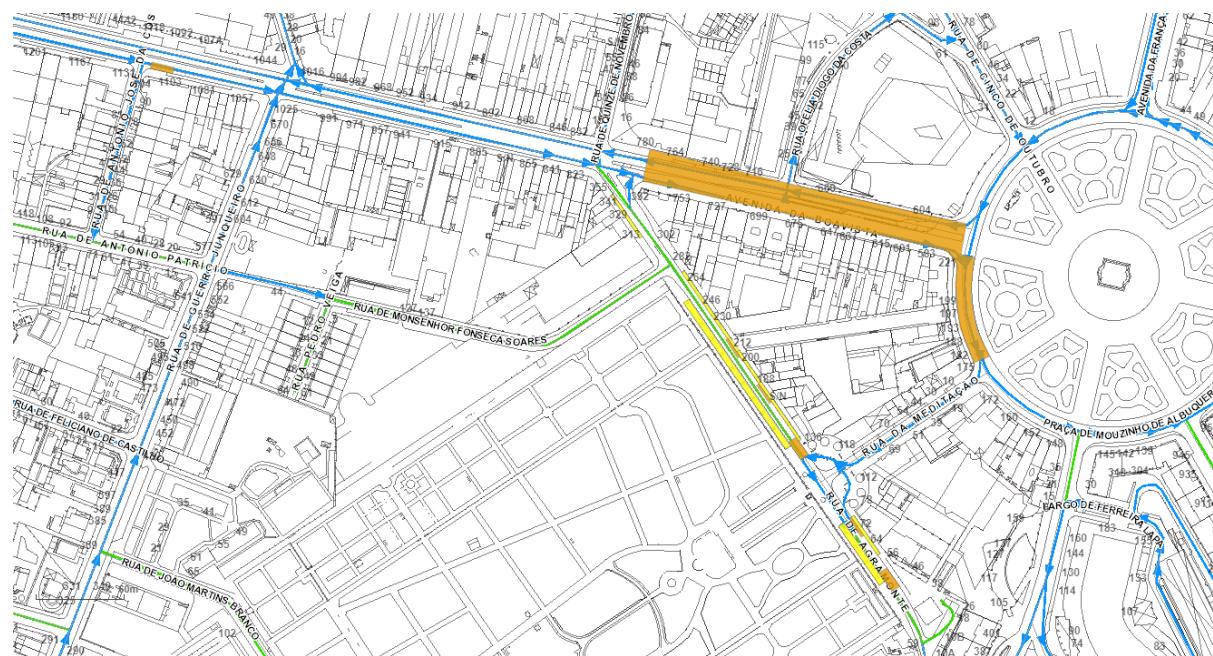
7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo
Maria Emília Vaz

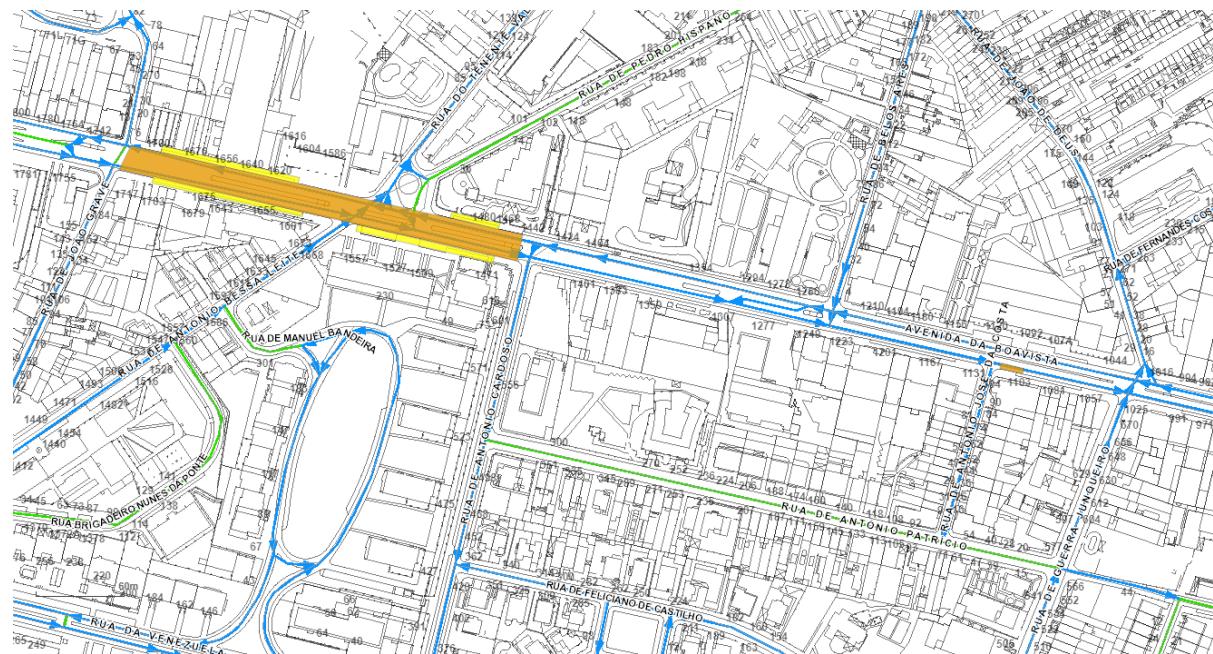
Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|--|
| ■ | Condicionamento de trânsito com corte total de via |
| ■ | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |
| → | Postura de trânsito (um sentido) |
| ■ | Condicionamento de estacionamento |
| / | Alteração de sentidos |
| — | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
| | Condicionamento de trânsito com corte total de via | | Condicionamento de estacionamento |
| | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | | Alteração de sentidos |
| → | Postura de trânsito (um sentido) | → | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	NUP/34632/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/249127/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMGT.DMGMGT)	
Data de Despacho:	16/05/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2021.05.16 15:53:51 +01:00

Informações - **Gabinete do Município**

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.^a a 6.^a feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/34632/2021/CMP
Porto, 24/05/2021 Ofício: NUD/265039/2021/CMP	<p>Requerente: Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO Porto, E.M. Resposta ao documento: NUD/238893/2021/CMP Local: BOAVISTA (Av. da), MOUZINHO DE ALBUQUERQUE (P. de) e AGRAMONTE (R. de)</p>

À

Empresa Municipal de Gestão e Obras do Porto - GO
Porto, E.M.
Rua Eng.º Ferreira Dias, nº. 954 - Esc. 5
4149-008 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos
Junta de Freguesia de Ramalde

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 16/05/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de reparação do pavimento, no âmbito das obras de "Requalificação da Avenida da Boavista" e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 31 de maio ao dia 11 de junho de 2021, nos seguintes arruamentos e períodos:

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, das 10H00 às 16H00

- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Praça Mouzinho de Albuquerque e a Rua de Agramonte;
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre o nº. 1103 e a Rua António José da Costa;
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Rua António Cardoso e a Rua João Grave;

- Praça de Mouzinho de Albuquerque, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e a Rua da Meditação;
- Rua de Agramonte, junto ao nº. 18, numa extensão aproximadamente de 15 metros;
- Rua de Agramonte, junto ao nº. 50, numa extensão aproximadamente de 15 metros;
- Rua de Agramonte, junto ao nº. 136, numa extensão aproximadamente de 15 metros.

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer nos locais

- Rua de Agramonte, baías de estacionamento;
- Praça de Mouzinho de Albuquerque, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e a Rua da Meditação;
- Avenida da Boavista, no troço compreendido entre a Rua António Cardoso e a Rua de Bessa Leite.

Todos os codicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.05.24 13:12:42 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/243416/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021